



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 279, DE 22/01/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 170% (cento e setenta por cento) o Quadro do Magistério Público Municipal, na forma que se segue:

- a)* JANEIRO DE 1993 - 100% (cem por cento) sobre os vencimentos de dezembro de 1992;
- b)* FEVEREIRO DE 1993 - 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos de janeiro de 1993;
- c)* **LE** MARÇO DE 1993 - 12,5% (doze e meio por cento) sobre os vencimentos de fevereiro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 22 de janeiro de 1993.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -